



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

LEI DE Nº 113/2005

Denomina de **José Lira** a rua onde está edificada a casa pertencente aos familiares do homenageado e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertãozinho Estado da Paraíba-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de **Rua JOSÉ LIRA** a artéria pública localizada nesta cidade de Sertãozinho, onde está sendo edificada uma casa pertencente aos familiares do homenageado.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará no prazo de 90 (noventa) dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do setor competente, procederá a inscrição da rua no cadastramento imobiliário do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Sertãozinho, 09 de maio de 2005.

ANTONIO RIBEIRO FILHO
Prefeito